



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I – REFERÊNCIA**

**1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

**2– CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0002-35, com endereço à Rua Jose Sanches Marin, nº 700, Blocos 55, 65 e 75, bairro Vila Colorado, Suzano/SP, CEP 08.616-770, e-mail [luana.silva@agfa.com](mailto:luana.silva@agfa.com), telefone (11) 5188-6543 e (11) 93310-9706, representada por **LUCIANA GONÇALVES MEDEIROS**, brasileira, casada, gerente de serviços LATAM, inscrita no CPF nº 081.160.477-28 e portadora da cédula de identidade sob o nº 10.666.772-8 IFP/RJ.

**3– OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) cassetes CR MD1.0 GENERAL SET 35X43 para o Sistema Gerador de Imagem CR 15-X Digitizer do Aparelho Raio-X da Unidade Mista de Saúde.

**4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 20 dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, que juntamente com o empenho poderá substituir o contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021;

**4.2.** Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.

**4.3.** O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Prefeitura Municipal de Planura.

**4.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**5– DO PREÇO:**

O valor global do presente contrato é de R\$ 13.383,34 (Treze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**6– DA VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 245 – 0208 10.302.0430 2.170 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**II- AMPARO LEGAL**

Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**III- DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

**IV- JUSTIFICATIVA**

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação:*

*(...)*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

**V – RESOLUÇÃO**

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 31 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**

Secretário Municipal de Saúde